

**VNC- VILA NOVA DE CACELA
PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA E INVESTIMENTOS
TURÍSTICOS, LDA.**

**PROJETO DE EXPANSÃO DO CAMPO DE GOLFE DE MONTE REI
RECAPE - RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO
(Nº DO PROCESSO DE AIA – 21.01.00006.2018)**

Relatório Técnico Final das Medidas e Condicionantes Ambientais

2023/008

Dezembro de 2023

VNC- VILA NOVA DE CAELA
PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA E INVESTIMENTOS TURÍSTICOS,
LDA.

RECAPE

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE
EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXPANSÃO DO CAMPO DE GOLFE DE
MONTE REI

Relatório Técnico Final das Medidas e Condicionantes Ambientais

ÍNDICE GERAL

1	INTRODUÇÃO	1
2	SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL	1
2.1	POLÍTICA DE AMBIENTE	1
2.2	PLANEAMENTO	2
2.2.1	Aspectos e Impactes Ambientais	2
2.2.2	Medidas de Minimização – Fase de Obra	7
2.2.3	Medidas de Minimização – Fase de Exploração	12
2.2.4	Medidas de Minimização – Fase de Desativação	15
2.2.5	Legislação Aplicável	16

1 INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Relatório Técnico Final das Medidas e Condicionantes Ambientais, respeitante à Expansão do Campo de Golfe de Monte Rei e que tem como principal objetivo assegurar a implementação das medidas de minimização de impactes negativos recomendadas no Estudo de Impacte Ambiental e na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) e garantir o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

2 SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

2.1 POLÍTICA DE AMBIENTE

A Política Ambiental representa o compromisso e o empenho do Dono de Obra na protecção do ambiente e em estabelecer os princípios base de acção que servirão de directrizes para todas as acções a desenvolver no âmbito do Sistema de Gestão Ambiental de Obra.

A presente Declaração de Política Ambiental traduz os elevados padrões ambientais que presidem à execução desta empreitada e assegurar o cumprimento da legislação ambiental aplicável e prevenir impactes no ambiente significativos directos ou indirectos decorrentes da obra de construção do campo de Golfe Monte Rei Sul.

O compromisso no sentido de assegurar a protecção do ambiente no quadro de um desenvolvimento sustentável traduz-se no seguinte:

- Assegurar o cumprimento de toda a legislação ambiental aplicável;
- Compromisso na minimização e prevenção de impactes negativos no ambiente decorrentes da obra de construção do campo de Golfe Monte Rei Sul.
- Aplicação sistemática dos princípios do desenvolvimento sustentável em todas as fases da obra, desde o planeamento, execução e desmantelamento do estaleiro.
- Assegurar a sensibilização dos trabalhadores e dos prestadores de serviços para a importância da implementação deste PGO e fornecer-lhes as informações necessárias ao correcto desempenho dos procedimentos estabelecidos;
- Assegurar que os factores fundamentais de protecção ambiental sejam considerados no decurso da empreitada até ao final da mesma, ou seja, incluindo também as operações de modelação final do terreno e desmantelamento do estaleiro;
- Promover um desempenho ambiental baseado num processo de melhoria contínua.

2.2 PLANEAMENTO

2.2.1 Aspectos e Impactes Ambientais

Um adequado planeamento das acções de gestão ambiental a implementar em obra, pressupõe que numa fase inicial se identifiquem as actividades a levar a cabo nas frentes de obra e no estaleiro de apoio à obra. Do levantamento global das actividades a desenvolver, são seleccionadas as que possam resultar em impactes ambientais negativos potencialmente significativos.

Para cada actividade a desenvolver devem ser identificados os aspectos ambientais associados (elementos das actividades da empreitada que podem interagir com o ambiente) e os impactes ambientais (efeitos sobre o ambiente que deles resultam) resultantes.

Estabelece-se assim uma relação de causa-efeito entre as actividades e os respectivos aspectos e impactes ambientais.

Com base nos aspectos e impactes ambientais considerados significativos, estabelece-se então a(s) acção(ões)/medida(s) ambiental(is) a adoptar, para controlar ou minimizar os efeitos no meio ambiente das actividades a desenvolver durante a empreitada.

Os aspectos e impactes ambientais foram identificados tendo em conta o Estudo de Impacte Ambiental da Expansão do Campo de Golfe Monte Rei e respectiva Declaração de Impacte Ambiental (ver quadro seguinte)

Quadro 1 –Trabalhos/Actividades a realizar no âmbito da Empreitada, aspetos ambientais e principais potenciais impactes associados

TRABALHOS/ACTIVIDADES	ASPECTOS E IMPACTES AMBIENTAIS
<p>Instalação e Funcionamento do Estaleiro:</p> <p>Instalações sanitárias.</p> <p>Armazenagem de substâncias perigosas.</p> <p>Parqueamento de viaturas.</p> <p>Armazenamento de materiais.</p> <p>Armazenamento de resíduos.</p> <p>Operações de abastecimento de equipamentos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Emissão de poeiras e outros poluentes atmosféricos e conseqüente degradação da qualidade do ar. Potencial incomodidade para a vizinhança. Recetor sensível mais próximo a 90 m do estaleiro (Alagoinha). • Emissão de Ruído e conseqüente aumento dos níveis de ruído ambiente na envolvente. Potencial incomodidade para a vizinhança. Recetor sensível mais próximo a 90 m do estaleiro (Alagoinha). • Armazenamento e produção de resíduos (RCD). Potencial gestão não adequada de resíduos. Potencial contaminação de solos e águas superficiais e subterrâneas. • Derrames no manuseamento de substâncias perigosas, derrames acidentais por deficiente acondicionamento e armazenamento de substâncias perigosas. Potencial contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas. • Derrames de óleo na área de parqueamento de viaturas. Potencial contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas. • Produção de águas residuais domésticas. Potencial gestão não adequada de águas residuais domésticas. Potencial contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas.
<p>Desmatação, incluindo Corte de Árvores e Arbustos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Emissão de poeiras e outros poluentes atmosféricos e conseqüente degradação da qualidade do ar. Potencial incomodidade para a vizinhança. Recetores sensíveis mais próximos: Alagoinha, alojamentos Monte Rei Norte, Habitação isolada junto à EM509, Pocinho, empreendimento Tio Pedro, Ribeira de Álamo. • Emissão de Ruído e conseqüente aumento dos níveis de ruído ambiente na envolvente. Potencial incomodidade para a vizinhança. Recetores sensíveis mais próximos: Alagoinha, alojamentos Monte Rei Norte, Habitação isolada junto à EM509, Pocinho, empreendimento Tio Pedro, Ribeira de Álamo. • Erosão do solo e arraste de sólidos pelas águas pluviais. Degradação da qualidade das águas superficiais. Entupimento de infraestruturas hidráulicas. • Produção de resíduos verdes. Potencial gestão não adequada. Potencial ocupação de solo e área de aterro sanitário evitável. • Destruição de habitats. Perturbação da fauna. • Abate de azinheiras e de sobreiros. • Potencial destruição/afecção de estruturas de valor patrimonial. • Degradação da qualidade visual. • Derrames no manuseamento de substâncias perigosas (combustíveis, lubrificantes). Derrames acidentais de substâncias perigosas. Potencial contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas.

<p>Demolições</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Emissão de poeiras e outros poluentes atmosféricos e consequente degradação da qualidade do ar. Potencial incomodidade para a vizinhança. Recetores sensíveis mais próximos: Alagoinha, alojamentos Monte Rei Norte, Habitação isolada junto à EM509, Pocinho, empreendimento Tio Pedro, Ribeira de Álamo. • Emissão de Ruído e consequente aumento dos níveis de ruído ambiente na envolvente. Potencial incomodidade para a vizinhança. Recetores sensíveis mais próximos: Alagoinha, alojamentos Monte Rei Norte, Habitação isolada junto à EM509, Pocinho, empreendimento Tio Pedro, Ribeira de Álamo. • Produção de RCD. Potencial gestão não adequada. Potencial contaminação/degradação do solo. Impactes visuais. • Perturbação da fauna. • Potencial destruição/afecção de estruturas de valor patrimonial. • Derrames no manuseamento de substâncias perigosas (combustíveis, lubrificantes). Derrames acidentais de substâncias perigosas. Potencial contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas.
<p>Movimentação de terras (Escavação e aterro), abertura e fecho de valas. Circulação de veículos e máquinas, no interior da zona de intervenção em caminhos e áreas não pavimentados.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Emissão de poeiras e outros poluentes atmosféricos e consequente degradação da qualidade do ar. Potencial incomodidade para a vizinhança. Recetores sensíveis mais próximos: Alagoinha, alojamentos Monte Rei Norte, Habitação isolada junto à EM509, Pocinho, empreendimento Tio Pedro, Ribeira de Álamo. • Emissão de Ruído e consequente aumento dos níveis de ruído ambiente na envolvente. Potencial incomodidade para a vizinhança. Recetores sensíveis mais próximos: Alagoinha, alojamentos Monte Rei Norte, Habitação isolada junto à EM509, Pocinho, empreendimento Tio Pedro, Ribeira de Álamo. • Erosão do solo e arraste de sólidos pelas águas pluviais. Degradação da qualidade das águas superficiais. Entupimento de infraestruturas hidráulicas. • Produção de resíduos verdes. Potencial gestão não adequada. Potencial ocupação de solo e área de aterro sanitário evitável. • Potencial destruição/afecção de estruturas de valor patrimonial. • Perturbação da fauna. • Degradação da qualidade visual. • Derrames no manuseamento de substâncias perigosas (combustíveis, lubrificantes). Derrames acidentais de substâncias perigosas. Potencial contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas.
<p>Instalação do sistema de drenagem pluvial (instalação de manilhas e tubos em betão armado, construção de camaras de visita e caixas não visitáveis com utilização de blocos de alvenaria e argamassas, execução de canal de drenagem construído em pedra arrumada à mão com juntas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Emissão de poeiras e outros poluentes atmosféricos e consequente degradação da qualidade do ar. Potencial incomodidade para a vizinhança. Recetores sensíveis mais próximos: Alagoinha, alojamentos Monte Rei Norte, Habitação isolada junto à EM509, Pocinho, empreendimento Tio Pedro, Ribeira de Álamo.

<p>argamassadas, execução de bacias de dissipação de energia em enrocamento, revestimento de valetas).</p> <p>Instalação do sistema de rega e construção da central de rega e da estação elevatória com utilização de</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Emissão de Ruído e consequente aumento dos níveis de ruído ambiente na envolvente. Potencial incomodidade para a vizinhança. Recetores sensíveis mais próximos: Alagoinha, alojamentos Monte Rei Norte, Habitação isolada junto à EM509, Pocinho, empreendimento Tio Pedro, Ribeira de Álamo. • Erosão do solo e arraste de sólidos pelas águas pluviais. Degradação da qualidade das águas superficiais. Entupimento de infraestruturas hidráulicas. • Produção de RCD. Potencial gestão não adequada. Potencial contaminação/degradação do solo. Ocupação do solo ou aterro. Impactes visuais. • Potencial destruição/afecção de estruturas de valor patrimonial. • Degradação da qualidade visual. • Derrames no manuseamento de substâncias perigosas (combustíveis, lubrificantes). Derrames acidentais de substâncias perigosas. Potencial contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas.
<p>Execução dos caminhos de circulação dos buggys</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Emissão de poeiras e outros poluentes atmosféricos e consequente degradação da qualidade do ar. Potencial incomodidade para a vizinhança. Recetores sensíveis mais próximos: Alagoinha, alojamentos Monte Rei Norte, Habitação isolada junto à EM509, Pocinho, empreendimento Tio Pedro, Ribeira de Álamo. • Emissão de Ruído e consequente aumento dos níveis de ruído ambiente na envolvente. Potencial incomodidade para a vizinhança. Recetores sensíveis mais próximos: Alagoinha, alojamentos Monte Rei Norte, Habitação isolada junto à EM509, Pocinho, empreendimento Tio Pedro, Ribeira de Álamo. • Erosão do solo e arraste de sólidos pelas águas pluviais. Degradação da qualidade das águas superficiais. Entupimento de infraestruturas hidráulicas. • Derrames no manuseamento de substâncias perigosas (combustíveis, lubrificantes). Derrames acidentais de substâncias perigosas. Potencial contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas.
<p>Construção dos Lagos (colocação de geotêxtil, telas impermeáveis e componentes hidráulicos).</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Emissão de Ruído e consequente aumento dos níveis de ruído ambiente na envolvente. Potencial incomodidade para a vizinhança. Recetores sensíveis mais próximos: Alagoinha, alojamentos Monte Rei Norte, Habitação isolada junto à EM509, Pocinho, empreendimento Tio Pedro, Ribeira de Álamo. • Erosão do solo e arraste de sólidos pelas águas pluviais. Degradação da qualidade das águas superficiais. Entupimento de infraestruturas hidráulicas. • Produção de RCD. Potencial gestão não adequada. Potencial contaminação/degradação do solo. Ocupação do solo ou aterro. Impactes visuais. • Degradação da qualidade visual. • Potencial destruição/afecção de estruturas de valor patrimonial.

	<ul style="list-style-type: none"> • Derrames no manuseamento de substâncias perigosas (combustíveis, lubrificantes). Derrames acidentais de substâncias perigosas. Potencial contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas.
Sementeira dos Fairway, roughs e greens. Trabalhos de execução do projecto de integração paisagística com plantação de árvores e arbustos.	<ul style="list-style-type: none"> • Emissão de poeiras e outros poluentes atmosféricos e conseqüente degradação da qualidade do ar. Potencial incomodidade para a vizinhança. Recetores sensíveis mais próximos: Alagoinha, alojamentos Monte Rei Norte, Habitação isolada junto à EM509, Pocinho, empreendimento Tio Pedro, Ribeira de Álamo. • Emissão de Ruído e conseqüente aumento dos níveis de ruído ambiente na envolvente. Potencial incomodidade para a vizinhança. Recetores sensíveis mais próximos: Alagoinha, alojamentos Monte Rei Norte, Habitação isolada junto à EM509, Pocinho, empreendimento Tio Pedro, Ribeira de Álamo. • Erosão do solo e arraste de sólidos pelas águas pluviais. Degradação da qualidade das águas superficiais. Entupimento de infraestruturas hidráulicas. • Produção de RCD. Potencial gestão não adequada. Potencial contaminação/degradação do solo. Ocupação do solo ou aterro. Impactes visuais. • Derrames no manuseamento de substâncias perigosas (combustíveis, lubrificantes). Derrames acidentais de substâncias perigosas. Potencial contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas.
Movimentação de veículos de e para o exterior da obra.	<ul style="list-style-type: none"> • Emissão de poeiras e conseqüente degradação da qualidade do ar. Potencial incomodidade para as populações residentes/presentes na vizinhança das vias de circulação. • Emissão de Ruído e conseqüente aumento dos níveis de ruído ambiente na envolvente. Potencial incomodidade para as populações residentes/presentes na vizinhança das vias de circulação.
Destino Final de Resíduos. Envio de resíduos gerados na empreitada para o exterior.	Potencial degradação de solos e aquíferos, associada ao risco de envio de resíduos para destino final não adequado ou operador não licenciado.

2.2.2 Medidas de Minimização – Fase de Obra

As medidas de minimização de impactes negativos no ambiente são as que foram recomendadas no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Expansão do Campo de Golfe de Monte Rei, e as que constam na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) adaptadas à fase em que o projecto se encontra sempre que necessário (ver quadro seguinte).

Quadro 2 – Medidas de minimização de impactes aplicáveis ao estaleiro

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DA MEDIDA
ESTALEIRO	
MME-1	A área do estaleiro Não poderá incluir a área de Quercíneas situada próximo da EM509, devendo a vedação do estaleiro localizar-se a Este das Quercíneas.
MME-2	A vedação do estaleiro deverá ser do tipo tapume que permita a circunscrição das actividades do estaleiro, minimizando potenciais incómodos para o exterior.
MME-3	<p>O armazenamento de substâncias perigosas, designadamente combustível, lubrificantes, óleo hidráulico e também tintas, vernizes e solventes, deverá ser efectuado num espaço fechado (e.g. contentor) com pavimento impermeável que permita conter um eventual derrame. As embalagens dos produtos contendo as referidas substancias deverão ser colocadas em estruturas de contenção secundária. O “armazém” de substâncias perigosas deve ter acesso limitado e ser fechado com chave.</p> <p>Os recipientes contendo substâncias perigosas deverão estar devidamente identificados, possuir rótulos que indiquem o seu conteúdo e estarem disponíveis as respetivas fichas de segurança.</p>
MME-4	O estaleiro deve prever uma área dedicada para o armazenamento temporário de resíduos. Cada contentor ou tremonha de armazenamento de resíduos deverá ser devidamente identificado com o código LER do resíduo a ser armazenado. Os resíduos perigosos, designadamente embalagens vazias de massas lubrificantes, tintas, solventes, eventuais solos contaminados resultantes da limpeza de um derrame, devem ser armazenados em contentor próprio impermeável e fechado. O armazenamento de embalagens contaminadas vazias óleos lubrificantes deve ser separada das embalagens vazias de tinta e solventes.
MME-5	A área de estacionamento de viaturas deve ser vigiada regularmente para detectar a eventual existência de manchas de óleo resultantes de fugas dos veículos/máquinas devendo agir-se em conformidade removendo o solo contaminado e identificar a máquina/veículo para reparação da fuga.
MME-6	As águas residuais domésticas produzidas nas instalações sanitárias do estaleiro deverão ser devidamente encaminhadas, ou para o colector municipal (carece das devidas autorizações), se disponível, ou serem recolhidas por empresa devidamente licenciada para o efeito (e.g. sanitários portáteis com limpeza e manutenção incluída).
MME-7	Se se verificar a necessidade de uma operação de manutenção de uma máquina ou viatura no estaleiro, deverá ser definida e delimitada uma áreas para o efeito, devidamente impermeabilizada (e.g. tela ou plástico) que permita controlar e evitar que eventuais derrames se infiltrem no solo. Os resíduos de óleos resultantes das operações de manutenção deverão ser armazenados em recipientes próprios, estanques e devidamente rotulados para encaminhamento para um operador de gestão de resíduos.
MME-8	O abastecimento de combustível de viaturas e máquinas deverá ser efetuado através de um sistema que permita evitar derrames, utilizando uma cisterna móvel homologada e com pistola com desarme automático. Deverá ser colocada uma aparadeira por baixo da boca do reservatório de combustível da viatura/máquina para recolha de eventuais derrames. O abastecimento deverá ser efectuado em local afastado das linhas de água.
MME-9	A lavagem de viaturas no estaleiro deverá cingir-se ao estritamente necessário. As águas de lavagem deverão ser conduzidas a um sistema de decantação e separação de óleos antes da sua descarga no meio natural.
MME-10	Assegurar que a lavagem de betoneiras/limpeza de caleiras de betoneiras seja feita, preferencialmente, na central de betão. Nas situações em que tal não for possível, proceder-se à recolha da lavagem da betoneira, em fossa improvisada para sedimentação dos sólidos e sua posterior recolha como RCD para ser encaminhado tal como os restantes RCD. O mesmo se aplica à limpeza de betoneiras portáteis.

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DA MEDIDA
MME-11	A saída de veículos do estaleiro para a via pública deverá ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados à saída do estaleiro. Providenciar a limpeza da via pública (EM509) sempre que se verifique o arrastamento de terras pelos rodados das viaturas.
MME-12	Garantir a limpeza regular do estaleiro e evitar a acumulação de terras minimizando a susceptibilidade à verificação da ressuspensão de poeiras e o arrastes de pelas águas pluviais de terra ou resíduos.
MME-13	Interditar o estacionamento/parqueamento de viaturas, equipamentos e materiais fora da área do estaleiro.
MME-14	Após o final das obras deverá proceder-se à desmontagem das áreas de estaleiro e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, eventuais resíduos e materiais produzidos e armazenados nas áreas afetas aos estaleiros e à obra propriamente dita. Remoção de solos eventualmente contaminados por derrames associados a fugas de óleo na zona de estacionamento de viaturas, máquinas e outros equipamentos. Assegurar o transporte dos materiais e resíduos a destino final adequado nos termos do presente PGO e legislação aplicável. Recuperação das áreas ocupadas temporariamente com o estaleiro através do revolvimento e/ou descompactação e arejamento dos solos nessas áreas de acordo com o Projecto de Integração Paisagística.

Quadro 3 – Medidas de minimização de impactes da obra

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DA MEDIDA
SOLOS	
MMO-15	Planeamento das movimentações de terras tendo em consideração: Sempre que possível, reutilizar a maior percentagem possível dos materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção). Os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser conduzidos a destino final adequado.
MMO-16	Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem do solo superficial (terra vegetal) e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização.
MMO-17	Durante o armazenamento temporário de terras, as pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade. As áreas de armazenamento temporário de terras devem ser compactadas de forma a garantir alguma resistência á erosão.
MMO-18	As ações de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra. Restringidas à área de intervenção (ver Figura em Anexo). Dado que é do interesse do projecto, está previsto o eventual aproveitamento de elementos arbóreos de excepcional qualidade estética ou forma que estiverem localizadas dentro das áreas de limpeza designadas, devendo o Arquiteto responsável inspecionar as árvores para determinar se elas devem ou não ser preservadas e protegidas. Árvores de qualidade ou forma excepcionais não devem assim ser removidas, a menos que seja especificamente indicado pelo Arquiteto. O uso de pequenos equipamentos é recomendado para limitar os danos às árvores remanescentes que ladeiam os buracos de golfe.
MMO-19	A biomassa vegetal resultante da desmatção (resíduos verdes) deve ser reutilizada na construção do campo de golfe/áreas de recuperação paisagística eventualmente como estilha. Na sua impossibilidade estes resíduos verdes devem ser mantidos livres de contaminação por outros resíduos de forma a possibilitar a sua utilização para compostagem por parte do operador licenciado de gestão de resíduos para onde forem encaminhados (por exemplo a ALGAR). Deve ser contactado o operador de gestão de resíduos para saber as especificações que devem ser salvaguardadas para que o operador aceite os resíduos verdes para compostagem.

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DA MEDIDA
MMO-20	Em cada área a construir os trabalhos de terraplanagem devem ser executados logo após a desmatagem e decapagem dos solos, evitando repetição de ações sobre a mesma área.
MMO-21	Nos períodos de maior pluviosidade, ou quando as previsões apontem para a ocorrência de pluviosidade elevada, os trabalhos de movimentação de terras (realização de escavações e aterros) deverão ser minimizados ou programados de forma a minimizar a exposição dos solos/pilhas de terra à erosão hídrica com o consequente transporte sólido pelas águas pluviais.
MMO-22	Na execução de escavações e aterros, em períodos de elevada pluviosidade, devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade de taludes e evitar o respetivo deslizamento.
MMO-23	Caso existam materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
MMO-24	Em caso de derrame acidental no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado (No Anexo 3 encontra-se o Plano de Emergência Ambiental).
MMO-25	A circulação de máquinas e veículos (fora da área de intervenção) deverá ser efectuada exclusivamente nos caminhos previamente identificados e devidamente sinalizados. Os caminhos a utilizar na zona de obra deverão ser na maior extensão possível os caminhos já existentes.
RECURSOS HIDRICOS/QUALIDADE DA ÁGUA	
MMO-26 (igual MMO-21)	Nos períodos de maior pluviosidade, ou quando as previsões apontem para a ocorrência de pluviosidade elevada, os trabalhos de movimentação de terras (realização de escavações e aterros) deverão ser minimizados ou programados de forma a minimizar a exposição dos solos/pilhas de terra à erosão hídrica com o consequente transporte sólido pelas águas pluviais.
MMO-27	Garantir, como medida preventiva em situações hidrológicas extremas que o movimento de terras na fase de construção não comprometa a livre circulação das águas (obstrução/assoreamento de linhas de água ou infraestruturas hidráulicas) nem a degradação da qualidade das águas superficiais (aumento do teor de sólidos em suspensão). Para tal, e sempre que se verifique necessário, deverão ser instaladas estruturas de contenção (barreiras de sedimentos do tipo "silt fence", caixas ou bacias de retenção de sólidos).
MMO-28	O abastecimento de combustível de viaturas e máquinas nas frentes de obra deverá ser efectuado através de um sistema que permita evitar derrames, utilizando uma cisterna móvel homologada e com pistola com desarme automático. Deverá ser colocada uma aparadeira por baixo da boca do reservatório de combustível da viatura/máquina para recolha de eventuais derrames. O abastecimento deverá ser efectuado em local afastado das linhas de água.
ECOLOGIA	
MMO-29	Sinalizar os exemplares de vegetação existentes a preservar e aqueles a transplantar ou replantar. Durante este processo, as espécies deverão ser manuseadas com os devidos cuidados, de forma a ser possível o seu desenvolvimento. Todas as árvores e material vegetal que sejam preservados nas áreas de desmatagem serão protegidos de lesões nas raízes e copas. Serão instaladas vedações de construção ou barreiras de areia a 300 mm de distância do tronco da árvore para cada 25 mm de diâmetro da árvore. O diâmetro da árvore deve ser medido 1,2 metros acima do nível do solo.
MMO-30	Privilegiar a adopção de meios manuais e mecânicos de pequena dimensão (e.g. motoroçadora) nas operações de desmatagem (próximas de elementos arbóreos/arbustivos a preservar, galeria ripícola a preservar, nos limites da área de intervenção) de modo permitir um maior controlo e evitar danos na vegetação a preservar.
MMO-31	O terreno do campo de golfe é atravessado por uma linha de água afluente da ribeira dos Álamos, a que está associada uma galeria ripícola, ainda que pouco expressiva. Durante a obra, as margens desta linha de água devem assim ser protegidas. Isso envolve a manutenção de áreas protegidas em cada lado da linha de água durante as obras que condicionem o acesso de maquinaria.

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DA MEDIDA
	Os trechos da linha de água que serão alvo de intervenção no âmbito do projecto pelo campo de golfe devem ser mantidas com vegetação rasteira durante o maior tempo possível no sentido de prevenir a erosão do solo. Está prevista a reconstituição do trecho final da linha de água afluente da ribeira do Álamo recorrendo a plantação nas suas margens de espécies características da galeria existente atualmente
MMO-32	Limitar a extensão de aterro e escavações ao mínimo indispensável para a execução da obra, evitando a construção de novas vias por áreas de vegetação natural que permaneçam não intervencionadas após a construção do campo de golfe.
MMO-33	A circulação de máquinas e veículos (fora da área de intervenção) deverá ser efectuada exclusivamente nos caminhos previamente identificados e devidamente sinalizados
MMO 34	Durante a obra deverá ser assegurada a implementação das seguintes medidas (ver Projecto de Integração Paisagística): Instalação de caixas-ninho, para morcegos e para aves insectívoras
QUALIDADE DO AR	
MMO-35	Nos locais não pavimentados de circulação de veículos deverá ser efectuada a aspersão controlada de água em períodos mais secos de forma a minimizar o arraste de poeiras pelo vento. Deverá ser igualmente prevista a cobertura ou a aspersão de água em áreas de depósito de terras, igualmente com o objetivo de evitar o seu arraste pelo vento, particularmente nas áreas de obra mais a oeste e no estaleiro que se localiza no limite oeste da propriedade, próximo de Alagoinha ou quando se verificarem situações de vento forte.
MMO-36	O transporte de terras, ou materiais, de e para o exterior da obra, que pela sua natureza sejam suscetíveis à verificação do arraste de poeiras, pelo vento, deve ser efectuada em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras que possam degradar a qualidade do ar e gerar incómodos.
RUÍDO AMBIENTE	
MMO-37	Limitação das atividades mais ruidosas a realizar na proximidade de áreas habitadas, ao período diurno (8-20h) e aos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.
MMO-38	Selecionar métodos construtivos e equipamentos pouco ruidosos.
MMO-39	Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que cumpram a legislação que lhe é aplicável (apresentem homologação acústica) e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
MMO-40	Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído
MMO-41	O transporte de materiais, terra/solo, resíduos de e para o exterior deve ser planeado de forma a seleccionar os percursos que evitem na maior extensão possível a proximidade a recetores sensíveis, evitando designadamente estradas locais de reduzido perfil transversal que atravessam pequenos aglomerados.
GESTÃO DE RESÍDUOS	
MMO-42	Deverá efectuar-se a recolha de todos os resíduos eventualmente existentes na área do terreno previamente aos trabalhos de movimentação de terras, separação por tipologia se aplicável, e encaminhamento posterior para uma entidade gestora de resíduos devidamente licenciada. Privilegiar sempre que possível a reutilização em obra dos resíduos de demolição.
MMO-43	Todos os resíduos gerados na obra e no estaleiro deverão ser devidamente armazenados, em espaço dedicado no estaleiro (ver Quadro anterior das medidas de minimização em estaleiro) e posteriormente serem encaminhados para operador de gestão de resíduos devidamente licenciado.
MMO-44	O transporte de resíduos dentro do território nacional é obrigatoriamente acompanhado por uma guia eletrónica de acompanhamento de resíduos (e-GAR), que deverá ser corretamente preenchida. Deverá manter-se um registo das e-GAR no estaleiro. Este registo deverá permitir rastrear a informação actualizada das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais.

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DA MEDIDA
MMO-45	Os resíduos produzidos nas áreas sociais equiparáveis a resíduos urbanos devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis para posterior envio/recolha pelos serviços municipais.
PATRIMÓNIO:	
MMO-46	<p>Acompanhamento de todas as operações que impliquem revolvimento do solo durante a fase de desmatção e movimentações de terras. Este acompanhamento deverá ser executado de forma contínua, estando o número de arqueólogos dependente do número de frentes de trabalho simultâneas e da distância entre elas, de forma a garantir um acompanhamento arqueológico adequado.</p> <p>Durante a fase de acompanhamento deverá efetuar-se a prospeção das áreas que apresentavam visibilidade reduzida ou nula, após a desmatção das mesmas.</p> <p>Competirá ao arqueólogo avaliar eventuais impactes gerados pela localização das frentes de obra, estaleiro e caminhos de acesso, etc. na fase de construção, sobre as ocorrências patrimoniais e preconizar e justificar (técnica e financeiramente), as medidas de minimização que se venham a revelar necessárias em virtude do surgimento de novos dados no decurso da obra e que visem proteger e/ou valorizar elementos de reconhecido interesse patrimonial.</p>
MMO-47	Ocorrência 1: Encontra-se na área de implantação do Lago 1. Deverá ser efectuado o registo (gráfico e fotográfico) e elaboração de memória descritiva. Adicionalmente a medida proposta em articulação com a equipa projectista consiste na criação de uma estrutura à volta do poço que permitirá a sua preservação não obstante o poço ficar submerso pelo Lago. Proceder à sua sinalização para evitar a sua destruição durante os trabalhos de desmatção (ver Adenda com pormenores no Anexo 2).
MMO-48	Ocorrência 2: Encontra-se no interior da área de jogo do Buraco 14. Conservação pela salvaguarda. Esta passa pela manutenção <i>in situ</i> da ocorrência. Dado que o projecto implica um aterro no local deverá ser equacionada uma solução técnica, que além de permitir a continuidade desta ocorrência no seu local, permita o acesso a esta sempre que seja necessário. Complementarmente deverá ser efectuado o registo gráfico e fotográfico deste elemento patrimonial. Proceder à sua sinalização para evitar a sua destruição durante os trabalhos de desmatção (ver Adenda com pormenores no Anexo 2).
MMO-49	Ocorrência 3: Encontra-se no interior da área de jogo do Buraco 5. Conservação pela salvaguarda. Esta passa pela manutenção <i>in situ</i> da ocorrência. Dado que o projecto implica um aterro no local deverá ser equacionada uma solução técnica, que além de permitir a continuidade desta ocorrência no seu local, permita o acesso a esta sempre que seja necessário. Complementarmente deverá ser efectuado o registo gráfico e fotográfico deste elemento patrimonial. Proceder à sua sinalização para evitar a sua destruição durante os trabalhos de desmatção (ver Adenda com pormenores no Anexo 2).
MMO-50	Ocorrência 4: Encontra-se junto ao limite da área de intervenção da área de jogo do Buraco 6. Deverá se efectuada a sua sinalização para salvaguarda. Caso se venha a verificar a necessidade da sua destruição recomenda-se o registo gráfico e fotográfico, bem como uma memória descritiva, previamente à sua destruição. Proceder à sua sinalização durante a obra.
MMO-51	Ocorrência 5: Encontra-se na proximidade da área de implantação de jogo do Buraco 7. Salvaguarda do complexo arquitectónico <i>in situ</i> para ser objecto de restauro e recuperação recurso a técnicas tradicionais.
MMO-52	Ocorrência 6: Encontra-se na proximidade da área de jogo do Buraco 2. Tendo em conta a importância deste elemento patrimonial recomenda-se a adoção de medidas de conservação pela salvaguarda, registo gráfico e fotográfico bem como a elaboração de memória descritiva. Proceder à sua sinalização durante a obra.
MMO-53	Ocorrência 7 e Ocorrência 8: Ambas as ocorrências localizam-se na proximidade da área de jogo do Buraco 10 e do Buraco 11, respetivamente. Como não foi possível determinar a sua natureza e dada a proximidade a elementos de projeto e considerando a sua possível fragilidade recomenda-se a realização de sondagens arqueológicas de diagnóstico.
MMO-54	Ocorrência 9: Encontra-se na área de intervenção, no limite da área de jogo do Buraco 8 e do Buraco 9. Deverá ser efetuado o registo gráfico e fotográfico, bem como uma memória descritiva, previamente à sua destruição.
MMO-55	Ocorrência 10 - Encontra-se na área de intervenção na proximidade relativamente à área de jogo do Buraco 12. Dado que se trata de um elemento etnográfico muito interessante (forno). Recomenda-se a conservação preventiva de forma a minimizar eventuais impactes negativos decorrentes, sobretudo da deslocação de maquinaria pesada.

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DA MEDIDA
	Recomenda-se ainda o seu registo (gráfico e fotográfico), bem como uma memória descritiva. A preservação do forno de cal não exigirá medidas excepcionais do ponto de vista do projecto. Proceder à sua sinalização para evitar a sua destruição durante os trabalhos de desmatção (ver Adenda com pormenores no Anexo 2).
MMO-56	Ocorrência 11 - Encontra-se no rough da área de jogo do Buraco 12. Conservação pela salvaguarda. Esta passa pela manutenção in situ da ocorrência. Dado que o projecto implica um aterro no local deverá ser equacionada uma solução técnica, que além de permitir a continuidade desta ocorrência no seu local, permita o acesso a esta sempre que seja necessário. Complementarmente deverá ser efectuado o Registo gráfico e fotográfico deste elemento patrimonial. Proceder à sua sinalização para evitar a sua destruição durante os trabalhos de desmatção.
RISCOS	
MMO-57	Remover ou tratar (estilhaçar) de modo controlado todos os despojos das ações de desmatção, corte ou decote de árvores, cumpridas que sejam as disposições legais que regulam esta matéria. Estas ações deverão ser realizadas fora do período crítico de incêndios florestais e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas.
MMO-58	Remover, durante a fase de desmontagem dos estaleiros, todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios.
MMO-59	Prestar atenção, durante a fase de construção, à possibilidade de armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro, devendo ser assegurado o cumprimento das normas de segurança respeitantes. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
MMO-60	Garantir, como medida preventiva em situações hidrológicas extremas que o movimento de terras na fase de construção não comprometa a livre circulação das águas (obstrução/assoreamento de linhas de água ou infraestruturas hidráulicas). Para tal, e sempre que se verifique necessário, deverão ser instaladas estruturas de contenção (barreiras de sedimentos do tipo "silt fence", caixas ou bacias de retenção de sólidos). Deverão ser minimizadas as situações de estrangulamento das linhas de água de regime torrencial.

2.2.3 Medidas de Minimização – Fase de Exploração

As medidas de minimização de impactes negativos no ambiente são as que foram recomendadas no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Expansão do Campo de Golfe de Monte Rei para a fase de Exploração

Quadro 4 – Medidas de minimização de impactes – fase de exploração

Medida	Definição
ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	
MMAC(FE)_1	Adotar medidas de otimização do consumo energético no empreendimento
RECURSOS HÍDRICOS e QUALIDADE DA ÁGUA	
MMRHQA(FC)_1	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar e implementar um Plano de Gestão do Campo de Golfe, do tipo manual de boas práticas com definição das medidas de controlo dos consumos de água e das práticas culturais para evitar a contaminação do meio. Deverão ser indicadas as substâncias ativas dos produtos a utilizar (Plano de Fertilizações do Solo e Plano de Aplicação de Fitofármacos), referindo o modo, período e quantidades a aplicar. - Estender este Plano ao campo de golfe norte, que se encontra em funcionamento desde 2005, de forma a assegurar uma abordagem integrada e otimizada.
MMRHQA(FC)_2	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar e implementar um Plano de Fertilizações dos Solos com uma periodicidade anual, articulando as necessidades nutritivas (análises aos solos) com a precipitação e a frequência e quantitativos de rega. O Plano de Fertilizações deverá contemplar os seguintes aspetos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Definição dos tipos, quantidades, épocas e técnicas de aplicação dos fertilizantes. Revisão periódica do Plano em função de análises do solo e, se necessário e conveniente, de análise das plantas. ▪ Utilizar fertilizantes oficialmente autorizados e isentos, ou com teores muito baixos, de metais pesados ou de outras substâncias tóxicas para o ambiente. ▪ Utilizar fertilizantes de libertação lenta e programada para, desta forma, se ajustar a cada momento o fornecimento dos elementos nutritivos à planta, nas doses corretas e apenas nas fases de crescimento ativo do ciclo vegetativo, evitando perdas por lixiviação. ▪ Gerir a aplicação de fertilizantes no sentido de a aplicação se aproximar o mais possível da quantidade necessária para as plantas recorrendo a análises periódicas de concentração de nutrientes no solo, reduzindo perdas por lixiviação; ▪ Evitar a aplicação de fertilizantes durante períodos com chuva ou quando se prevê pluviosidade intensa nas próximas 24-48 horas, para evitar a lixiviação. ▪ Evitar as operações de fertilização, quando a toalha freática estiver próxima da superfície (<1,5 m). - Estender este Plano ao campo de golfe norte, que se encontra em funcionamento desde 2005, de forma a assegurar uma abordagem integrada e otimizada.
MMRHQA(FC)_2	Elaborar e implementar um Plano de Aplicação de Fitofármacos com uma periodicidade anual, que inclua os seguintes aspetos:

Medida	Definição
	<ul style="list-style-type: none"> - Privilegiar os meios de tratamento mecânicos para o combate a pragas e doenças sempre que possível, em vez do tradicional tratamento com fitofármacos. - Quando a opção passar pela necessidade inequívoca de aplicação de fitofármacos (apenas quando os outros meios agronómicos e agrológicos preventivos não forem suficientes) deverá ter-se em conta o seguinte: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Recorrer a sistema de monitorização ambiental, disponíveis com modelos informáticos de previsão de pragas e doenças. ▪ Realização de análises prévias para identificação do agente patogénico e da intensidade do ataque fitodegradador em causa. ▪ Evitar a utilização de fitofármacos de largo espectro, dando prioridade aos produtos químicos com alvos bem definidos e de menor persistência. ▪ Utilizar produtos de reduzida solubilidade em água e reduzida volatilidade. ▪ Seguir as recomendações do fabricante do produto na aplicação. ▪ Não utilizar produtos de elevada volatilidade e solubilidade em água preferindo produtos com $DT50 \leq 21$ dias e $koc \geq 300$ e solubilidades \leq a 30 ppm. ▪ Respeitar as instruções de segurança definidas nos rótulos e fichas de segurança de cada produto. Assegurar que todas as normas de higiene e segurança e saúde no trabalho estão a ser cumpridas. ▪ O manuseamento dos respetivos resíduos e embalagens deverão processar-se com o maior cuidado em locais adequados, de forma a evitar eventuais contaminações do solo e subsolo. ▪ A aplicação deverá ser efetuada por pessoas habilitadas nos termos da Lei 26/2013 com formação e conhecimentos sólidos dos produtos que está a aplicar; ▪ Utilizar pulverizadores calibrados; ▪ Evitar a aplicação de fitofármacos durante períodos com chuva ou quando se prevê pluviosidade intensa nas próximas 24-48 horas, para evitar a lixiviação. ▪ Evitar as operações de aplicação de fitofármacos, quando a toalha freática estiver próxima da superfície (<1,5 m). - Assegurar práticas de manutenção que minimizem a necessidade de aplicação de fitofármacos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Uma correta gestão de rega permitirá manter seca a superfície foliar do relvado, o que reduzirá a incidência das pragas e doenças; ▪ A realização de operações culturais adequadas (controlo de thach, aerificações, etc.) permitirá, manter os relvados mais fortes e também resistentes sob o ponto de vista fitopatológico. <p>Estender este Plano ao campo de golfe norte, que se encontra em funcionamento desde 2005, de forma a assegurar uma abordagem integrada e otimizada.</p>
MMRHQA(FC)_3	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar e implementar um Plano de Gestão dos Lagos. O plano deverá ter em consideração os seguintes aspetos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar um sistema de oxigenação da água, para garantir a manutenção da sua qualidade enquanto armazenada nos lagos. Monitorizar a qualidade da água retida nos lagos. ▪ Definir um programa de aplicação de produtos de bioremediação.. que acelerem os processos de degradação biológica das lamas acumuladas nos fundos, permitindo a redução destes resíduos e melhorando a qualidade da água (o que reduz a probabilidade de desenvolvimento de processos anaeróbios). - Estender este Plano aos lagos do campo de golfe norte, que se encontra em funcionamento desde 2005, de forma a assegurar uma abordagem integrada e otimizada.
MMRHQA(FE)_4	<ul style="list-style-type: none"> - Manter a altura da relva junto às linhas de água e lagos com pelo menos 5 cm, garantindo uma faixa de largura entre 0,5 e 1 metro para servir de buffer às escorrências superficiais.
MMRHQA(FE)_5	<ul style="list-style-type: none"> - Se possível, efetuar a rega no período noturno.
MMRHQA(FE)_6	<ul style="list-style-type: none"> - Monitorizar a concentração de nutrientes nos lagos.

Medida	Definição
GESTÃO DE RESÍDUOS	
MMGR(FE)_1	- Promover e incentivar a reutilização, valorização e reciclagem de resíduos no Centro de Manutenção e Club House
MMGR(FE)_2	- As aparas de relva recolhidas nos greens deverão entrar num ciclo de compostagem, para posterior utilização do composto nas áreas verdes adjacentes ao campo. Os líquidos resultantes da compostagem deverão ser recolhidos e armazenados num tanque de contenção para posterior reciclagem.
MMGR(FE)_3	- Desenvolver códigos de boas práticas em matéria de minimização da produção e gestão adequada de resíduos a serem cumpridos por todos os intervenientes.
PAISAGEM	
MMPs(FE)_1	- Assegurar a manutenção cuidada e atempada de todos os espaços de enquadramento paisagístico.
MMPs(FE)_2	- Limpeza da vegetação envolvente às áreas do campo de golfe efetuada por via mecânica e não recorrendo a processos químicos.
RISCOS	
MMR(FE)_1	- Informar o Serviço Municipal de Proteção Civil sobre a implementação do projeto, de modo a proceder à eventual atualização do Plano Municipal de Emergência e Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.
MMR(FE)_2	- Assegurar a limpeza anual, por supressão total, do material combustível existente numa faixa envolvente, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança de largura não inferior a 50 metros, designadamente através do cumprimento do nº 2, do artigo 15º, do Decreto-Lei 10/2018, de 14 de fevereiro.

2.2.4 Medidas de Minimização – Fase de Desativação

As medidas de minimização de impactes negativos no ambiente são as que foram recomendadas no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Expansão do Campo de Golfe de Monte Rei para a fase de Desativação.

Quadro 5 – Medidas de minimização de impactes – fase de desativação

Medida	Definição
MM (FD)_1	Recomenda-se que previamente à desativação do Campo de Golfe seja efetuada uma análise ambiental de acordo com a realidade à data e com a legislação que estiver em vigor, que identifique os aspetos ambientais mais relevantes e que enquadre os procedimentos ambientais a seguir na desativação.
MM (FD)_2	O transporte dos resíduos das ações de demolição do edificado e pavimentos (RCD) deverá ser efetuado através de viaturas com cobertura da carga evitando-se desta forma o eventual espalhamento de terras durante o transporte.
MM (FD)_3	Dever-se-á assegurar a minimização dos impactes na qualidade do ar, ambiente sonoro e qualidade da água associados às obras de desativação, essencialmente no que se refere às habitações mais próximas e linhas de água mais próximas.
MM (FD)_4	Após remoção dos resíduos de construção e demolição deverá ser efetuada a descompactação dos terrenos para facilitar a infiltração das águas da precipitação, permitindo que o terreno recupere as características de permeabilidade existentes previamente à intervenção.

2.2.5 Legislação Aplicável

A listagem da legislação ambiental aplicável à presente empreitada é apresentada no Quadro seguinte, no qual é indicada a referência do diploma, a data, um sumário e o seu âmbito de aplicação.

Quadro 6 – Listagem da legislação ambiental

DIPLOMA	DESCRIÇÃO/RESUMO
AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL	
Decreto-Lei n.º 151-B/2013 Alterado pelos Decreto-Lei (DL): DL n.º 87/2023, de 10/10 Retificação n.º 7-A/2023, de 28/02 DL n.º 11/2023, de 10/02 (republica no seu anexo XII o DL n.º 153-B/2013 com a nova redacção) DL n.º 102-D/2020, de 10/12 DL n.º 152-B/2017, de 11/12 Lei n.º 37/2017, de 02/06 DL n.º 179/2015, de 27/08 DL n.º 47/2014, de 24/03	Estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente.
AMBIENTE SONORO	
Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro (retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto)	Regulamento Geral do Ruído (RGR)
Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro	Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente de Equipamentos para Utilização no Exterior
QUALIDADE DO AR	
Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho	Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para o ar, e transpõe a Diretiva (UE) 2015/2193.
Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2015, de 27 de março e pelo Decreto-Lei n.º 47/2017 de 10 de maio)	Objetivos de qualidade do ar tendo em conta as normas, as orientações e os programas da Organização Mundial de Saúde, destinados a preservar e melhorar a qualidade do ar.
Decreto-Lei n.º 50/2019, de 16 de abril	Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/1628, que estabelece os requisitos respeitantes aos limites de emissão de gases e partículas poluentes e à homologação de motores de combustão interna para máquinas móveis não rodoviárias
RECURSOS HÍDRICOS E DOMÍNIO HÍDRICO	
Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro Contém as seguintes alterações: DL n.º 11/2023, de 10/02 Lei n.º 44/2017, de 19/06 Lei n.º 42/2016, de 28/12 DL n.º 130/2012, de 22/06 DL n.º 60/2012, de 14/03 (republica) DL n.º 245/2009, de 22/09 Rect. n.º 11-A/2006, de 23/02	Lei da Água
Decreto-Lei n.º 54/2005, de 29 de dezembro Contém as seguintes alterações: Lei Orgânica n.º 2/2023, de 18/08 Lei n.º 31/2016, de 23/08 (republica) Lei n.º 34/2014, de 19/06 Lei n.º 78/2013, de 21/11 Rect. n.º 4/2006, de 11/01	Estabelece a titularidade dos recursos hídricos e o Domínio Público Hídrico

Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio Contém as seguintes alterações: DL n.º 87/2023, de 10/10 DL n.º 11/2023, de 10/02 DL n.º 97/2018, de 27/11 Lei n.º 12/2018, de 02/03 Lei n.º 44/2012, de 29/08 DL n.º 82/2010, de 02/07 DL n.º 245/2009, de 22/09 DL n.º 107/2009, de 15/05 DL n.º 93/2008, de 04/06 DL n.º 391-A/2007, de 21/12	Estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos.
Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho (altera e republica a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro)	Procede à segunda alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas
Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto (retificado pela Declaração de Retificação n.º 22-C/98, de 30 de novembro; parcialmente revogado pelos Decretos-Lei n.º 52/99, 53/99, 54/99 e 56/99; parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de setembro, por sua vez revogado pelo Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto; e parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro e Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho que foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 34/2016, de 28 de junho)	Normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos
Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho	Estabelece especificações técnicas para a análise e monitorização dos parâmetros químicos e físico-químicos caracterizadores do estado das massas de água superficiais e subterrâneas
Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho (alterado pelos Decretos-Lei n.º 348/98, de 9 de novembro, n.º 261/99, de 7 de julho, n.º 172/2001, de 26 de maio, n.º 149/2004, de 22 de junho, n.º 198/2008, de 8 de outubro, e n.º 133/2015, de 13 de julho)	Tratamento de águas residuais urbana
Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro	Fixa as regras do regime de utilização dos recursos hídricos
CONSERVAÇÃO DA NATUREZA – FLORA – GESTÃO FLORESTAL	
Decreto-lei nº 169/2001, de 25 de maio alterado pelo Decreto-lei nº 155/2004, de 30 de junho	Estabelece medidas de protecção ao sobreiro e à azinheira
Decreto-lei n.º 528/99, de 10 de dezembro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 147/2001	Regulamenta a época de apanha de pinhas de pinheiro-manso
Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho Contém as seguintes alterações: DL n.º 32/2020, de 01/07 DL n.º 12/2019, de 21/01 Lei n.º 77/2017, de 17/08 (republica)	Estabelece o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais.
Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de fevereiro	Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, que procedeu à transposição para a ordem jurídica interna da Directiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de Abril, relativa à conservação das aves selvagens (directiva aves) e da Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (directiva habitats)
Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho	estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro
Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro	Regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público
RESÍDUOS	
Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. Alterado pelos Decretos-lei (DL): DL n.º 11/2023, de 10/02 Lei n.º 52/2021, de 10/08 Retificação n.º 3/2021, de 21/01	Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos.

<p>DL n.º 152-D/2017, de 11 de Dezembro Alterado pelos Decretos-Lei (DL):</p> <p>DL n.º 11/2023, de 10/02 (mais recente) Lei n.º 52/2021, de 10/08 DL n.º 9/2021, de 29/01 Retificação n.º 3/2021, de 21/01 DL n.º 102-D/2020, de 10/12 DL n.º 86/2020, de 14/10 Lei n.º 41/2019, de 21/06 Lei n.º 69/2018, de 26/12</p>	<p>Unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, transpondo as Diretivas n.º 2015/720/UE, 2016/774/UE e 2017/2096/UE</p>
<p>Decreto-Lei n.º 63/2008, de 2 de abril (altera e republica o Decreto-Lei n.º 82/2003, de 23 de abril, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2013, de 5 de novembro)</p>	<p>Aprova o regulamento para a classificação, embalagem, rotulagem e fichas de dados de segurança de preparações perigosas</p>
<p>Portaria n.º 345/2015, de 12 de outubro</p>	<p>Estabelece a lista de resíduos com potencial de reciclagem e ou valorização</p>
<p>Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril (alterada pela Portaria 28/2019, de 18 de janeiro)</p>	<p>Fixa as regras a que está sujeito o transporte de resíduos dentro do território nacional</p>
<p>Portaria n.º 1028/92, de 5 de novembro</p>	<p>Estabelece as normas de segurança a serem observadas aquando o transporte de óleos usados</p>
<p>Decisão da Comissão 2014/955/EU, de 18 de dezembro de 2014</p>	<p>Lista Europeia de Resíduos (LER)</p>
<p>Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de julho</p>	<p>Protecção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho</p>
<p>PATRIMÓNIO</p>	
<p>Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2011, de 5 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro)</p>	<p>Estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de protecção e do plano de pormenor de salvaguarda</p>
<p>Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro</p>	<p>Lei de bases da política e do regime de protecção e valorização do Património Cultural</p>
<p>Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro</p>	<p>Aprova o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos</p>
<p>Decreto-Lei n.º 140/2009 de 15 de junho.</p>	<p>Regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal</p>